



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº 08/2022

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.905/2022.

PARECER DA COMISSÃO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.905/2022 que “Reserva aos Candidatos (as) negros(as) 20% (vinte por cento) e aos candidatos Deficientes Físicos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, de quaisquer dos Poderes e a autarquia do Município de Vale do Paraíso – RO”.

O art. 1º da Lei Federal n. 12.990/2014 dispõe que “ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei”.

E seu § 1º estabelece que a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

O projeto de lei regulamenta a reserva de vagas aos candidatos negros em vinte por cento e aos deficientes em cinco por cento, conforme art. 1º, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, de quaisquer dos poderes e autarquias pertencentes ao Município.

Essas reservas de vagas constarão expressamente nos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total dessas vagas.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos e deficientes e o preenchimento terá início na forma do art. 4º da matéria.

Conclui-se, desta forma, que o projeto de lei em análise atende ao disposto na Constituição Federal e na legislação federal e demais dispositivos relativos a reserva de vagas nos concursos públicos.

Portanto, voto pela aprovação da matéria ora analisada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Vale do Paraíso/RO., 02 de Maio de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Relator

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente

BRUNO JOSÉ CAMATA
Membro